LEI Nº 3.472 DE 26/07/2002

AUTORIZA A INSTALAÇÃO DO SINAL DO SBT - SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO

NÚMERO

PÚBLICA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato para instalação do sinal do SBT - Sistema Brasileiro de Televisão, com a Rede Santa Catarina de Comunicações, pessoa jurídica com sede na cidade de Joinville/SC.

Art. 2º - A instalação do sistema acima autorizado, terá um custo de R$ 49.430,00, no qual o Município fica autorizado a participar com o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem dispendidos em quatro parcelas mensais de 5.000,00.

Art.3º - O valor dispendido pelo Município poderá ser compensado com a empresa através de fornecimento de serviços, mediante constatação das normas da Lei de Licitação.

Art. 4º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotação específicas do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 26 de julho de 2002

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 26/07/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração